



ATA DE LICITAÇÃO - JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 620/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017
TIPO MENOR PREÇO

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano dois mil e dezoito (22/06/2018), às 14h00 (quatorze horas), reúne-se na sala de licitações do Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura de Araucária, sito à Rua Pedro Druszczyk, 160, piso superior, a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, nomeada pelo Decreto 31.832/2018, para análise e decisão quanto à habilitação das empresas interessadas na prestação dos serviços relacionados à concorrência em epígrafe, tendo como objeto **“Contratação de empresa de Engenharia Sanitária para prestação de serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e de saúde, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos”**. Após efetiva análise dos documentos de habilitação das proponentes bem como diligência relacionada à comprovação de execução de serviços de coleta de resíduos de saúde dos grupos A, B e E por parte da empresa SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTE DE LIXO LTDA (documentos em anexo), a comissão assim decide:

EMPRESA	RESULTADO	MOTIVO
TRANSRESIDUOS TRANSPORTES DE RESIDUOS INDUSTRIAIS LTDA	HABILITADA	*****
SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO EIRELI	INABILITADA	Por não atendimento ao subitem 7.2.3.6., primeira parte, do edital. (não apresentação de ofício e/ou declaração de indicação do responsável técnico pelos serviços objeto da licitação).

O resultado da presente decisão deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araucária, oportunidade em que conceder-se-á o prazo legal para eventual interposição de recursos. Deverá também ser veiculado no sítio eletrônico da PMA, encaminhado aos interessados através de correio eletrônico nos endereços informados nos envelopes por eles protocolados e ainda ser afixado no quadro de avisos e editais do Paço Municipal na data de sua expedição. Nada mais a tratar encerra-se a presente ata que segue assinada pela Comissão.

Nome	Função	Assinatura
Airton Moreira Pinto	Presidente da Comissão	
Fernanda Pereira Regatieri	Membro da Comissão	Em férias
Lauri Anderson Lenz	Membro da Comissão	
Marcos Wysocki	Membro da Comissão	
Rosane Maria Freitas de Souza	Secretária da Comissão	

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "ricardo furlan" <licita.furlan@gmail.com>

Para: airton.pinto@araucaria.pr.gov.br

Com Cópia: rosane.souza@araucaria.pr.gov.br, lauri.lenz@araucaria.pr.gov.br, marcos.wysocki@araucaria.pr.gov.br

Data: 21/06/2018 17:12

Assunto:

Anexos: blocked.gif (164 B)
BRN30055CCC72D4_009799.pdf (761 KB)

Boa tarde,

segue em anexo documentos complementares conforme solicitado.

Att,
Ricardo Furlan
Gerente de Licitação
Fone: 46-35463407

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001 2017 - PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA PR**

Assunto::

Data:

De:

Para::

Cc::

20/06/2018 13:42

Airton Moreira Pinto <airton.pinto@araucaria.pr.gov.br>
sabriaecologico@hotmail.com, urbano@sabriaecologico.com.br
rosane.souza@araucaria.pr.gov.br,
lauri.lenz@araucaria.pr.gov.br
marcos.wysocki@araucaria.pr.gov.br

À SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO EIRELI

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017 ? Prefeitura do Município de Araucária ? PR.

Prezados Senhores:

Em análise às condições de habilitação dessa empresa, em especial quanto às exigências de que tratam os subitens 7.2.32.1. "b" e 7.2.3.4.1. "b" do edital, os quais se referem à necessidade da comprovação de **execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços de saúde dos grupos A, B e E**, verificou-se que na intenção de atendimento às referidas exigências, foi apresentado Atestados de Capacitação Técnica e Acervos de serviços prestados aos Municípios de:

- Marmeleiro-Pr. "coleta, transporte e disposição final de **resíduos de saúde** com 10,00 m³/mês ou 10.000 litros/mês";
- Bom Jesus do Sul-Pr. "coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos provenientes dos **serviços de saúde** da unidade de saúde do município, conforme contrato 23/2012"; e,
- Santa Lúcia-Pr. "coleta, transporte, tratamento e destinação final de **lixo hospitalar**, conforme Ata de Registro de Preços 41/2017, na quantidade de 2440 kg".

Entretanto, conforme pode-se observar pelas informações acima e pelo do que consta dos respectivos Atestados de Capacitação Técnica e Acervos apresentados, **não há como se comprovar que referidos serviços pertencem aos grupos A, B, e E conforme exigência editalícia.**

22/06/2018

Desse modo, com supedâneo no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossas Senhorias, os encaminhamentos necessários visando complementar referidas informações, ou seja, **fazer juntar aos autos do Processo Licitatório o Contrato e/ou Ata Originários dos aludidos atestados e ou Declaração firmada pelos órgãos responsáveis dos Municípios em questão, informando em quais grupos se enquadram os serviços ali prestados e informados.**

Concede-se o prazo de 48h (quarenta e oito horas) a contar do encaminhamento do presente e-mail, para atendimento ao solicitado.

Att.

Airton Moreira Pinto

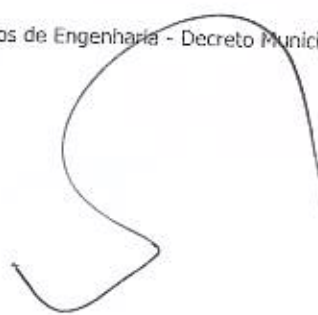
Presidente CPLOSE

AIRTON MOREIRA PINTO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Compras

Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia - Decreto Municipal nº 30.771/2017





DECLARAÇÃO

O Município de Bom Jesus do Sul, com sede administrativa sito à Avenida Ipiranga, 72, CNPJ sob nº 01.612.443/0001-04, declara para os devidos fins que os resíduos provenientes dos estabelecimentos públicos de saúde (serviços de saúde) presentes em seu espaço territorial e citados no contrato 23/2012, compreendem as Classes A, B, D e E, ou seja, resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção; resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade; materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares; resíduos que não apresentem risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares.

Como expressão de verdade, firmamos a presente declaração;

Bom Jesus do Sul, 21 de junho de 2018

CLARICE DILL PRETTO

Secretaria de Saúde

Santa Lúcia, 21 de junho de 2018

DECLARAÇÃO

O Município de Santa Lúcia, com sede administrativa sito à Avenida do Rosário, 228, CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara para os devidos fins que o lixo hospitalar gerado pelos estabelecimentos públicos de saúde presentes em seu espaço territorial e citado na Ata de Registro de Preços 41/2017, compreende as Classes A, B e E, ou seja, resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção; resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade; materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

Como expressão de verdade, firmamos a presente declaração;


Abegair Tonidandel
COREN nº 212126
Enfermeira Coordenadora APS

Município de Santa Lúcia
Secretaria de Saúde




Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Marmeleiro, 21 de junho de 2018

DECLARAÇÃO

O Município de Marmeleiro, com sede administrativa sito à Avenida Macali, 255, CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, declara para os devidos fins que os resíduos de saúde provenientes dos estabelecimentos públicos de saúde presentes em seu espaço territorial, compreendem as Classes A, B, D e E, ou seja, resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção; resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade; materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares; resíduos que não apresentem risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares.

Como expressão de verdade, firmamos a presente declaração;



Município de Marmeleiro
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

